CADASTRO

Nome Fantasia:	SM STUDIO
Nome Jurídico:	Fabricio Benito Fazenda Bastos9827687506
CEP:	95860000
Estado:	RS
Cidade:	TAQUARI
Bairro:	SANTO ANTÔNIO
RPA:	20
Endereço:	RUA DA PAZ
Número:	187
Complemento:	CASA
Data de Fundação:	30/03/2011
Sede:	TAQUARI
CNPJ:	13.436.450/0001-73
Telefone:	997063560
E-mail:	FABRICIOFAZENDA@GMAIL.COM
Dados do Representante	•
Nome:	FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS
CEP:	95860000
Estado:	RS
Cidade:	TAQUARI

Bairro:	SANTO ANTÔNIO
Endereço:	RUA DA PAZ
Número:	187
Complemento:	CASA
Telefone:	997063560
Identidade:	7071292143
Órgão Expedidor:	SSP
UF:	RS
Data de Emissão:	23/10/2012
CPF:	98276875068
PIS/PASEP/INSS:	26704540510

I - Pontos e Pontões de Cultura;	
II - Teatros independentes;	
III- Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias de Dança;	e Escolas
IV- Circos;	
V- Cineclubes;	
VI- Centros culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regiona	is;
VII - Museus comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;	

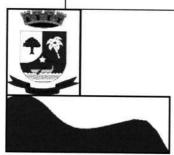
VIII - Bibliotecas Comunitárias;	
IX - Espaços Culturais em comunidades indígenas;	
X - Centros Artísticos e Culturais Afrodescendentes;	
XI - Comunidades Quilombolas;	
XII- Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;	
XIII- Festas Populares, inclusive Carnaval e São João, e outras, de caráter regional;	
XIV- Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais, realizadas em espaços públicos;	



XV- Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI- Empresas de Diversões e Produção de Espetáculos;

XVII - Estúdios de Fotogra ia;	
XVIII- Produtoras de Cinema e Audiovisual;	
XIX- Ateliês de Pintura, Moda, <i>Design</i> e Artesanato;	
XX - Galerias de Arte e de Fotogra ias;	
XXI- Feiras de Arte e de Artesanato;	
XXII- Espaços de Apresentação Musical;	
XXIII-Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;	
XXIV- Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;	
XXV- Outros Espaços e Atividades Artísticas e Culturais: Qual: ESTUDIO GRAVAÇÃO DE MÚSICAS	



Artes

Visuais

Audiovisua

Artesanato

Culturas

Populares

Circo

Diversidade Linguística

Dança

Livro, Leitura e

Literatura

Memória e

Patrimônio

Museus



Músi

ca

Teatr

0

APRESENTAÇÃO DO PROJETO



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título: MINHA PRIMEIRA CANÇÃO

(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

Modalidade: (X) Pessoa Jurídica – PJ () Pessoa Física – PF

Objeto: TRATA-SE DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICL PARA ARTISTAS COM SONHO DE TER SUA CANÇÃO GRAVADA PELA PRIMEIRA VEZ

Proponente: SM STUDIO

CNPJ/CPF: 13.436.450/0001-73

Endereço: RUA DA PAZ 187 BAIRRO SANTO ANTÔNIO

E-mail: FABRICIOFAZENDA@GMAIL.COM

Telefone: 051 9 97063560

Em caso proponente ser PJ:

Representante legal: FABRICIO FAZENDA

CPF: 982768750 68

Endereço: RUA DA PAZ 187 BAIRRO SANTO ANTÔNIO

E-mail: FABRICIOFAZENDA@GMAIL.COM

Telefone: 051 997063560

APRESENTAÇÃO

Ações Propostas:

(Descreva as ações e/ou atividades que serão realizadas e/ou produtos que serão desenvolvidos, que constituirão as metas do Plano de Trabalho apresentado para a contratação)

TAQUARI É UMA CIDADE COM MUITOS ARTISTA COM MUITO MUITO TALENTO,NA MAIORIA DAS VEZES SEM OPORTUNIDADES OU RECURSO FINANCEIRO PARA ISSO. O NOSSO PROPÓSITO É INCENTIVAR ESSES ARTISTAS E AJUDAR A TORNAR O SEU PROJETO EM REALIDADE.

- 1 SERÁ 8 MUSICAS PRODUZIDAS E GRAVADADAS PARA 8 CANTORES E COMPOSITORES DIFERENTES
- 2 A META E DAR A PRIMEIRA AJUDA PARA ESSES ARTISTAS SEGUIR EM SUAS CARREIRAS E ATÉ TORNAR ISSO UM MEIO DE GANHAR SEU PRÓPRIO SUSTENTO
- 3 MÚSICOS CONTRATADOS PARA REALIZAR O PROJETO

SERÃO REMUNERADOS E ASSIM AJUDANDO NESSE MOMENTO DE CRISE ONDE FORAM MUITO AFETADOS.

Sites, plataformas ou redes sociais:

(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020)

https://www.facebook.com/smstudio.taquarirs https://www.youtube.com/channel/UCdJt-tVDCGL0CAT5YNFEUWQ

Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas)

- 1 MÚSICO RECEBERÃO PELO SEU TRABALHO E ASSIM TENDO AJUDA PARA ENFRENTAR A CRISE
- 2 ARTISTAS TERÃO SEU TRABALHO PRODUZIDO E GRAVADO PODENDO DIVULGAR E ATÉ SEGUIR SUA CARREIRA E TAMBEM GANHAR POR ISSO
- 3 O STUDIO RECEBERÁ POR SEU SERVIÇO PARA TER UMA AJUDA PARA ENFRENTAR A CRISE.

CRONOGRAMA	DE	EXECUÇÃO

Orientações para preenchimento: marque com um x o período de realização das atividades; lembre-se de que esse não corresponde ao período no qual ocorrerá o pagamento, mas, sim, ao período de execução das mesmas. Insira novas ou exclua linhas, de acordo com o detalhamento das ações que se façam necessárias específicar no cronograma. Adaptar, no período de realização, se a periodicidade é semanal ou mensal, valendo apenas uma delas.

Período

de

Grupo de Ações

			Realização (em							
1.	. Produção 3 MESES			semanas/meses) 1 2 3 4 5 6 7						
			2	3	4	5	Ь	1		
1.1.	Contratação de Artistas 4 MÚSICOS		+	+-	+	+	+	+		
1.2.	Contratação de Equipe Técnica 1 TÉCNICO		+	+	+	+	-	+		
1.3.	Outras ações de produção (especificar)		+	+	+	+	+	+		
2.	Divulgação 1 MÊS		+	+	+	+	+	+		
2.1.	Assessoria de Imprensa		+	\dagger	T	\dagger	\top	t		
2.2.	Outras ações de divulgação (especificar)				\perp					
								L		
	Realização			\perp		\perp		L		
3.1.	Locação de espaço físico SM STÚDIO									
3.2.	Montagem de cenário/estrutura STÚDIO									
3.3.	Outras ações de realização (especificar)			I						
	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FIN	NANCEIRO)S							
	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na			tima	do" d	que a	lever	ά εσ		
Section of the sectio							lever			
	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total".	coluna "val		Va						
"valor	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações	coluna "val	or es	V a						
"valor 1. 1.1.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção	coluna "val	or es	V a						
"valor 1. 1.1. 1.2.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção Contratação de Artistas	coluna "val	or es	Va						
"valor 1.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção Contratação de Artistas Contratação de Equipe Técnica	coluna "val	or es	Va						
"valor 1. 1.1. 2.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção Contratação de Artistas Contratação de Equipe Técnica Divulgação	coluna "val	or es	Va						
"valor 1. 1.1. 2. 2.1. 2.2.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção Contratação de Artistas Contratação de Equipe Técnica Divulgação Assessoria de Imprensa	coluna "val	or es	Va						
"valor 1. 1.1. 1.2. 2. 2.1. 2.2.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção Contratação de Artistas Contratação de Equipe Técnica Divulgação Assessoria de Imprensa Outras ações de divulgação (especificar)	3.0	or es	Va 000						
"valor 1. 1.1. 1.2. 2.	ações para preenchimento: informe a soma dos valores da ação na total". Grupo de Ações Produção Contratação de Artistas Contratação de Equipe Técnica Divulgação Assessoria de Imprensa Outras ações de divulgação (especificar)	3.0	0000,C	Va 000						

EQUIPE TÉCNIC	CA
	mações sobre os principais profissionais responsáveis pela concepção, gestão e aspectos te
	o currículo resumido de cada um, com as informações mais relevantes para a execução do
Nome:	FABRICIO FAZENDA
Função:	TECLADISTA E TECNICO DE PRODUÇÃO
Currículo:	TRABALHA COMO PRODUTOR A 21 1 ANOS EM SM STUDIO
Nome:	TALES EDUARDO
Função:	BATERISTA
Currículo:	MÚSICO PROFICIONAL A 20 ANOS TOCANDO NA NOITE E TRABALHOS PARA STUDIO
Nome:	CRISTIANO MELLO
Função:	GUITARRISTA
Currículo:	MÚSICO PROFICIONAL A 19 ANOS TOCANDO NA NOITE E TRABALHOS PARA STUDIO
Nome:	CLAUDIO SILVEIRA
Função:	BAIXISTA
Currículo:	MÚSICO PROFICIONAL A 22 ANOS TOCANDO NA NOITE E TRABALHOS PARA STUDIO:

Local, data

A s s i n a t u r a d

o p r o p o n e n t e

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, FABRICIO FAZENDA , representante legal do projeto MINHA PRIMEIRA CANÇÃO , declaro estar de acordo com os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e estar ciente:

- a) de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o certame, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações; b) de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;
- de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto;
- de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Taquari, 10 de DEZEMBRO de 2020.

doravante denominado CONCEDENTE _____ (SM STUDIO) __, inscrito no CNPJ nº 13.436.450/0001-73, sediado na Av./Rua DA PAZ , nº 187, Bairro SANTO ANTÔNIO, Taquari, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul - RS, neste devidamente representada pelo seu (representante legal), Sr. FABRICIO FAZENDA brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° 7071292143 SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 98276875068 residente e domiciliado na Av./Rua DA PAZ nº 187 , Bairro SANTO ANTÔNIO, nesse Município, doravante denominado PRODUTOR(A) CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projeto Cultural nº 002/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que será regido pela Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, bem como pelos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural A Natureza Taquariense Evidenciada em Foto, selecionado no âmbito do Edital para Seleção de Projeto Cultural nº 002/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projeto Cultural nº 002/2020 e Projeto Cultural aprovado.

O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto proposto no do Projeto Cultural, devendo solicitar ao CONCEDENTE, previamente, a formalização de termo de aditamento com essa finalidade.

O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REPASSE

O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS) sendo que o mesmo será transferido em parcela única.

O repasse será efetuado pelo CONCENDENTE ao PRODUTOR(A) CULTURAL mediante crédito em conta bancária (específica) por ele informada, para movimentação do recurso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

a) Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Proj/Ativ.: 1935- Auxílio Cultural;

3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços

Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços

Terceiros - Pessoa Física; Recurso:

1608 - Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.

O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 3 MESES) semana/meses a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

Do CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.

DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL: receber o valor na forma

estabelecida.

DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONCEDENTE:

Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº

8.666/1993.

Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projeto Cultural nº 002/2020.

DO(A) TRABALHADOR(A) CULTURAL:

Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020, em especial o seguinte:

- cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com duração máxima de 3 MESES) semanas/meses;

Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.

Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

É de responsabilidade exclusiva do(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

Acatar eventuais deliberações do comitê gestor municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.

Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCENDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A inadimplência do(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
 b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o TRABALHADOR (A) CULTURAL.

Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projeto Cultural nº 002/2020.

A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

O(A) TRABALHADOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) TRABALHADOR (A)

CULTURAL,

sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:

 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;

- multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso: de 10 % do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de 5% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo(a) TRABALHADOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.6. As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- **13.2** Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projeto Cultural nº 002/2020 e todos os seus anexos.

13.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Local, data.

Assinaturas ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a seleção de projeto cultural de pessoa física ou jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos que receberão financiamento do Edital Municipal.

Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em um dos seguintes Plano de Ação, conforme Art. 2º, inciso III da Lei Nacional nº 14.017: "III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."

MODALIDADE E VALOR DE PROJETO:

PLANO DE AÇÃO	VALOR TOTAL DISPONÍVEL (R\$)	MODALIDADE	VALOR DE PROJETO (R\$)	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADO
Projeto Cultural	6.000,00	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	6.000,00	01

PROJETO CULTURAL:

O projeto cultural devem atender ao objeto, com objetivos, requisitos e contrapartidas específicos, de acordo com o que segue:

Projeto Cultu	ural
Objeto	Fomentar produções culturais e artísticas dos mais variados segmentos possibilitem o acesso e fruição da arte pela sociedade taquaris movimentando a economia, gerando trabalho e renda através do estir ao consumo cultural.Desenvolver atividades de criação, formativa e pesquisa em qualquer linguagem artística e cultural, abrangendo te técnicos e demais atividades de apoio as cadeias produtivas das artes cultura.

Objetivos -Difundir a produção cultural nos âmbitos local e regional, promovendo **Específicos** reconhecimento e valorização; -Ampliar o acesso às diversas manifestações do fazer cultural; -Qualificar e adequar o bem cultural para circulação; -Incentivar a formação de plateias em meio de mídias sociais; -Gerar mercado de trabalho e renda a partir de bens e serviços culturai Possibilitar encontros artísticos, troca de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural; -Impulsionar e fomentar trabalho autoral em mídias sociais online; Valorizar a cultura local – comprovar residência no município de Taquari. Democratizar o acesso as lives: Atender todas as demandas e necessidades das apresentações do pl de Ação Estimular a sustentabilidade de pequenos e médios trabalhadores culturais: Qualificar o nível de envio para plataforma virtual; Incentivar a construção da qualidade de apresentações das lives. Requisitos Apresentação descritiva da obra cultural, acompanhado de informar Específicos para técnicas e artísticas: o Projeto Mínimo de 1 (uma) apresentação realizada na plataforma virtual (indicando qual);

- Comprovações do bem cultural através de fotos, matérias publicada jornais, revistas e/ou outros meios, catálogos e/ou folders, links de notíe/ou vídeos publicados na internet;
- Comprovante de residência, caso não proprietário, uma Declaração assinada pelo proprietário, e juntamente o termo assinado de Autodeclaração expressa de Residente taquariense;
- A produção das lives será definida a critério dos grupos da "Ação 1";
 Todas as lives terão que ser expostas em uma plataforma virtual para eternização do conteúdo, de forma gratuita ao público;
- Cronograma de execução do projeto seja preferencialmente até dezembro 2020 ou até março de ano de 2021.
 -Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – Disponível no site:

WWW.taquari.rs.gov.br

4. VALOR DISPONÍVEL DO PLANO DE AÇÃO APROVADO PELO MINISTÉRIO:

O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este termo é de R\$ 208.399,78 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais com setenta e oito centavos).

OBSERVAÇÃO:

O Projeto Cultural deverá ter uma conta especifica para a transferência do recurso da Lei nº. 14.017/2020 - Aldir Blanc.

Planilha de Avaliação para Seleção:

DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela Comissão Julgadora, será composta conforme decreto municipal, cuja avaliação será por pontuação.

A pontuação final será igual à soma dos valores.

Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos até o dobro do número de vagas. Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, FABRICIO FAZENDA , AUTORIZO o uso de imagens do projeto MINHA PRIMEIRA CANÇÃO à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Taquari, RS para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e- mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Taquari, 16 de <u>DEZEMBRO</u> de 2020. Salviro B.F. Bastin

TABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, n° 225, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

ATA DE SELEÇÃO

ATA – REF. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2020

Aos dias dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Procuradoria Juridica, reuniram-se os membros do Comitê, nomeado pela Portaria nº 360/2020, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER e MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, foram recebidos os envelopes dos projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma do Decreto Municipal nº 4.094 de 06 de outubro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários de apoio ao setor cultural, no Município de Taquari, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal de 17 de agosto de2020, utilizando o valor remanescente do EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020. Pelos membros do Comitê foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, por ordem de protocolo. Após análise, considerando a pontuação atribuida mediante critérios especificados no edital, foi selecionado o projeto encaminhado por SM STUDIO como vencedor para ser contemplado como o valor previsto no edital.

		PROPONENTE	MODALIDAD	valor previsto no edi	tai.
3706	MINHA PRIMEIRA CANÇÃO		MODALIDADE	SEGUIMENTO	PONTUAÇÃO
3708	RESGATE DO POTENCIAL	SM STUDIO	PJ	MUSICA	
Jedne Sztenisk	CULTURAL E MEDICINAL DE ERVAS	BRENDA HUNTER MACHADO	PF	CULTURA POPULAR	100 70
3709	LIVE SOLIDÁRIA	ELI UBIRATA			
3712	CAUSOS DE TAQUARI	RODRIGUES	PF	LIVE	75
	endo, lavrou-se a presente ata, a qual,	ILSE C. ROCHA COSTA	PJ	HUMOR	

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

ATA DE APROVAÇÃO

ATA – REF. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2020 e 002/2020

No dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Procuradoria Juridica, reuniram-se os membros do Comitê, nomeado pela Portaria nº 360/2020, MARISTEL DA SILVEIRA CHARÃO, MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS, ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA, CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA e JOSIELE BASTOS OLIVEIRA PARKER para análise das prestação de contas - enviadas pelos beneficiários até esta data - dos projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que foram transmitidas pela internet ou conforme especificações do edital. Pelos membros do Comitê foi feita a análise documental e digital das informações recebidas, bem como a comprovação de exigência das marcas do Município, Lei Aldir Blanc e Governo Federal, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas. Após análise, todos os projetos apresentados pelos beneficiários foram APROVADOS conforme segue:

PROTOCOLO	TÍTULO PANDÊMICO ESPETÂCULO DE	PROPONENTE	MODALIDADE	SEGUIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
14/04/2021	VIDEODANÇA	JEFERSON BRANDÃO	РЈ	DANÇA	APROVADO
24/02/2021	ESPAÇOS URBANOS E ARQUITETURA ANTIGAS DE TAQUARI	RODOLFO DE VARGAS LINCK	PJ	FOTOGRAFIA	APROVADO
22/02/2021	FOTOGRAFIAS COTIDIANAS TAQUARIENSES	ELUSA GOMES DOS SANTOS	PF	FOTOGRAFIA	APROVADO
0685 12/02/2021	LIVE POP E ROCK TAQUARI	MÁRCIO LAUTERT LEITE	PJ	LIVE	APROVADO
1032 31/03/2021	CANTAR PARA ENCANTAR	CORAL AABB	PJ	CORAL	APROVADO
1150 12/04/2021	NAS ONDAS DA RADIO AÇORIANA	TEATRO PATRICIA SATTLER	PJ	TEATRO	APROVADO
1034 31/03/2021	A MEMÓRIA CANTA E DANÇA NA CIDADE	BAILARTE ACADEMIA DE DANÇA	PJ	DANÇA	APROVADO
22/02/2021	LENTES AÇORIANAS	WELLITON MANOEL DA SILVA	PF	FOTOGRAFIA	APROVADO

Y D Y

yfe

极

du

15/04/2021	FAVOS DA NOSSA HISTORIA	JONEFELIPE MACHADO	PJ	ADTERANTARIA	
1017	LIVE CAMPA ENDE	BILHAR	7.0	ARTESANATO	APROVADO
30/03/2021	LIVE SAMBA E MPB	DOUGLAS ROSA	PJ	LIVE	
00,00,2021	A CENTER 4		13	LIVE	APROVADO
22/04/2021	A GENTE É BAMBA, CAPOEIRA NA	LUCIANO MARIA DA			
	COMUNIDADE	SILVA	PF	CAPOEIRA	APROVADO
1062	MINHA PRIMEIRA CANÇÃO	SM STUDIO			AND SALVERHOUSE STATE IS NOT
05/04/2021	,	SW 310DIO	PJ	MUSICA	APROVADO
Comité	rovou as prestações de conta dos projeto				ALKOVADO

O Comitê aprovou as prestações de conta dos projetos apresentados, considerando que os mesmos cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, os projetos analisados foram aprovados conforme previsto no Edital. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

reference d'O. Pereira

CONTRATO/TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO N.° 001



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2020

- ART. 2°, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC -

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 001

DE TAQUARI, inscrito no CNPJ/MF MUNICÍPIO 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e SM STUDIO, inscrito no CNPJ/CPF nº 13.436.450/0001-73, sediado na Rua da Paz, nº 187, Taguari, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul-RS, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, FABRÍCIO BENITO FAZENDA BASTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 707.129.214-3 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 982.768.750-68, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 187, Bairro Santo nesse Município, doravante denominado PRODUTOR CULTURAL, celebram, de acordo com o resultado do Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº **TERMO** RESPONSABILIDADE DE presente 14.017/2020, 0 COMPROMISSO, que será regido pela Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, bem como pelos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso tem por objeto a execução do projeto cultural MINHA PRIMEIRA CANÇÃO selecionado no âmbito o Edital para Seleção de Projetos Culturais





Estado do Rio Grande do Sul



nº002/2020, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, que integra, como Anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020 e Projeto Cultural aprovado.
- 2.2 O produtor cultural poderá realizar ajustes no Projeto Cultural, visando realizar, com maior eficiência, o objeto proposto no Projeto previamente, devendo solicitar ao CONCEDENTE, Cultural, formalização de termo de aditamento com essa finalidade.
- 2.3 O objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente será concluído após o cumprimento do plano de execução física previsto no Projeto Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REPASSE

- 3.1 O valor bruto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o mesmo será transferido em parcela única.
- repasse será efetuado pelo CONCENDENTE ao PRODUTOR CULTURAL mediante crédito em conta bancária (específica) por ele informada, para movimentação do recurso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Proj/Ativ.: 1935- Auxílio Cultural;

3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.3.90.36.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física;

Recurso: 1608 - Lei Aldir Blanc.









CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** O prazo de execução do projeto cultural previsto na cláusula primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração prevista no cronograma de execução.
- **5.2** O prazo de vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso é de 12 (doze) semanas a contar da data da publicação de sua súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1** DO CONCEDENTE: receber o objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso nas condições avençadas.
- 6.2 DO PRODUTOR CULTURAL: receber o valor na forma estabelecida.

DAS OBRIGAÇÕES:

- **6.3** DO CONCEDENTE:
- **6.3.1** Efetuar os pagamentos na forma pactuada no Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- **6.3.2** Fiscalizar a execução deste Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.3.3** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- **6.3.4** Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020.

6.4 DO PRODUTOR CULTURA

- **6.4.1** Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020, em especial o seguinte:
- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, com





Estado do Rio Grande do Sul



duração máxima de 12 (doze) semanas;

- **6.4.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- **6.4.3** Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos do CONCEDENTE.
- **6.4.4** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.
- **6.4.5** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.
- **6.4.6** É de responsabilidade exclusiva do PRODUTOR CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.
- **6.4.7** Acatar eventuais deliberações do comitê gestor municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 6.4.8 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público.
- **6.4.9** Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.
- **6.4.10** Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.
- **6.4.11** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCENDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.4.12 Observar, durante a execução do Termo de Responsabilidade e





Estado do Rio Grande do Sul



Compromisso, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.4.13 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, que possam vir a ser imputados ao CONCEDENTE por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 A inadimplência do PRODUTOR CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos,e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **8.1** A prestação de contas deverá ser enviada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:
- relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;
- **8.2** O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.
- 8.3 O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.
- **8.4** Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PRODUTOR CULTURAL.





Estado do Rio Grande do Sul



8.5 Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso e atraso superior ao prazo de execução do objeto do Termo de Responsabilidade e Compromisso, o PRODUTOR CULTURAL ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1** Este Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 001/2020.
- **10.2** A rescisão deste Termo de Responsabilidade e Compromisso implicará a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.
- **10.3** O PRODUTOR CULTURAL reconhece, desde já, os direitos do CONCEDENTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **11.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao PRODUTOR CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONCEDENTE:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do CONCEDENTE, mediante justificativa;
- b) multa sobre o valor total atualizado do Termo de Responsabilidade e Compromisso: de 10 % do valor total do Termo de Responsabilidade e Compromisso, previsto na cláusula terceira, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de 5% pelo atraso injustificado dos prazos do cronograma

AA

Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul



de execução previstos no Projeto Cultural, Anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

- c) no caso de infringência aos regramentos deste Termo de Responsabilidade e Compromisso, uma vez não sendo considerada insatisfatória a justificativa apresentada pelo PRODUTOR CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária do direito de apresentar novos projetos culturais e participar de futuras seleções do Município para fomento e incentivo à cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **11.2** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório, sendo que sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **11.3** Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.
- **11.4** As multas moratórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.
- **13.2** Fica ajustado, ainda, que se consideram partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, além do Projeto Cultural, em anexo, o Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 002/2020 e todos os seus anexos.
- 13.3. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Taquari 21 de dezembro de 2020.

FABRÍCIO BENITO FAZENDA BASTOS
Produtor Cultural

EMANUEL HASSEN DE JESUS Prefeito Municipal

AF

EMPENHO



MUNICIPIO DE TAQUARI R. OSVALDO ARANHA TAQUARI 5136536200

DATA DE EMISSÃO :

ORDEM DE PAGAMENTO N°: 66632 24/12/2020

88.067.780/0001-38

Órgão	: 06 - SEC.MUN.ESPORTE,LAZER,CULT.TURISMO
Unidade	: 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Função : 13 - CULTURA

Proj/Ativ : 1935 - AUXILIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC Dotação : 06.02.13.392.0054.1935.3339039000000.1608

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso : 1608 - LEI ALDIR BLANC

Processo

Emissor : MARILEIA PALAGI BECKER Dados do Credor

Nº Credor : 43616

CNPJ: 13436450000173

: FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS9827687506 Nome Endereço : RUA DA PAZ, 187

: TAQUARI-RS CEP : Município

Banco/Ag./Conta/Op : 194 / 9549 3 / 001023851 7 0000>

Telefone : (51) 3653 5815 Fax :

Empenho N'

5653/2020

Valor do Empenho

6.000,00

ELEMENTO DESCRIÇÃO 3339039990000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	VALOR	ANULADO	PAGO	SALDO
Ref. Nota Fiscal nº: S/N, de 24/12/2020	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1 SSS 11 . SS11, GE 24/12/2020	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
			TOTAL DA ORDEM SALDO ANTERIOR OUTRAS ORDENS	6.000,00 6.000,00 0,00
			VALOR RESTANTE	0,

OBSERVAÇÕES:

Transferência de auxílio emergência da Lei Aldir Blanc, conforme estabelecido pelo Governo Federal através da Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020. Lei Aldir Blanc e celebrado pelo município de Taquari de acordo com o edital para seleção de projetos culturais nº 002/2020 e com os termos de responsabilidade e compromisso assinados, regido pelo Decreto Municipal 4.094/2020, que regulamenta o programa de apoio e financiamento à cultura para fins de aplicação dos recursos da lei.

Repasses		Dados das Retenções	
		REC. DESCRIÇÃO	VALOR
	*		
		тотал	0,00
TOTAL	0,00	LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGTO.	6.000,00

CONTADORIA GERAL EMPENHADO E CONFERIDO	PAGUE-SE	TESOU	RARIA	悪
VISTO TECNICO CONTABIL SECRETARIO(A) DA FAZENDA	PREFEITO MUNICIPAL	CHEQUE N° BANCO N° DOCUMENTO N°	DATA	100000000000000000000000000000000000000

	RECIBO
RECEBI(EMOS) DO MUN () PARTE DO VALOR EMPENHADO R\$	IÍCIPIO DE TAQUARI, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE Á: () SALDO/TOTAL EMPENHADO
EM/	R\$ EM
CREDOR	CREDOR



Emissão de comprovantes

G3313016215 30/12/2020 1

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 30/12/2020 -**AUTOATENDIMENTO** - 16.29.19 0671800671 SEGUNDA VIA

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE AGENCIA: 0671-8 CONTA:

30.801-3

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE BANCO: 260 - Nu Pagamentos S.A.

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 74.699.646-3

FAVORECIDO: FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 9827

CPF/CNPJ: 13.436.450/0001-73

VALOR: R\$

6.000,00

DEBITO EM: 30/12/2020

DOCUMENTO: 123001 AUTENTICACAO SISBB:

A.750.COF.380.AF0.F4F

Transação efetuada com sucesso por: JC434927 CLAUDIO R SANTOS.



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 30/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.45.33 0671800671 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

AGENCIA: 0671-8 CONTA: 30.801-3 _____

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA REMETENTE : LEI A BLANC-MUNICIPIO DE BANCO: 260 - Nu Pagamentos S.A.

AGENCIA: 0001-9 CONTA: 74.699.646-3

FAVORECIDO: FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 9827

CPF/CNPJ: 13.436.450/0001-73

VALOR: R\$

DEBITO EM: 30/12/2020

DOCUMENTO: 123001 AUTENTICACAO SISBB:

A.750.COF.380.AF0.F4F

Transação efetuada com sucesso por: JC434927 CLAUDIO R SANTOS.

DESPESAS E COMPROVANTES



MUNICIPIO DE TAQUARI R. OSVALDO ARANHA TAQUARI 5136536200 http://www.taquari.rs.gov.br

Termo de Recebimento nº 154299 / 2021 Processo nº 1062 / 2021

De: Nome:

MARISA JOCELE VIDAL

Instituição:

MUNICIPIO DE TAQUARI

196 - PROTOCOLO

Departamento: Data:

05/04/2021

Hora: 11:13

Para: Nome:

Instituição: MUNICIPIO DE TAQUARI

Departamento: 159 - COORD. CULTURA E TURISMO

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Requerente FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS9827687506 Descrição

APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Protocolo 1062/2021

Responsável pelo Departamento

Recebido em : __/_/__



MINHA PRIMEIRA CANÇÃO FABRICIO FAZENDA SM STUDIO

FORMULÁRIO FINAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC

1.PROTOCOL	O DE INSCRIÇÃO:		
IDENTIFICAÇ	ÃO DA PESSOA FÍSI	CA, ENTIDADE OU COI	LETIVO
Nome	SM STUDIO		
CNPJ/CPF	13.436.450/0001-73	į.	
2.IDENTIFICA	ÇÃO DO (A) PROPON	NENTE	
Nome	FABRICIO BENITO FA	AZENDA BASTOS	
RG	7071292143	CPF	98276875068
3.INFORMAÇĈ	ÕES SOBRE O PROJI	ETO	
Título do Projet	to	MINHA PRIMEIR	ka canção
Valor do Proje	 ≱to	6.000,00	
Área de atuaç	ão	MÚSICA	
Edital nº		002_2020	

Observação:

 Produzir duas cópias desse documento, uma ficará com o proponente e outra com a Coordenação de Cultura da Prefeitura Municipal de Taquari.

4.DADOS FINANCEIROS	3		
Despesa	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor

STUDIO	SM STUDIO	13.436.450/0001-73	1.000,00
JOSÉ CLAUDIO SILVEIRA	MUSICO	995.024.960-00	500,00
CRISTIANO MELO	MUSICO	001.132.490-20	500,00
TALES EDUARDO SILVA	MUSICO	955.160.770-87	500,00
DANIEL MARTINS	MUSICO	025.962.340-76	500,00
FABRICIO FAZENDA	PRODUTOR	982.768.750-68	3.000,00
2			

Enumerar as despesas, fornecedores e etc, conforme descrito na planilha orçamentaria aprovado na seleção e ajustes/ anexar copias das notas fiscais e extrato final da conta zerada)

RELATORIO DE AÇÃO DO PROJETO

Observação:

 Todos os projetos deverão fazer um breve relato como foram às atividades executadas, quantas pessoas beneficiadas, quantidades de dias do projeto, quantos produtos permanentes foram adquiridos e junto às informações, deverão ser colocadas fotografias para comprovar a narração descrita nesse relatório de ação;

5.DADOS OBJETIVOS DO PROJ	ETO CONTRACTOR CONTRAC
Dia (s) de realização	2 MÊSES
Local (is) de realização	SM STUDIO

Quantos participantes (Direto e indireto)	8 CANTORES E COMPOSITORES 4 MUSICOS 1 PRODUTOR
Atividade (s) desenvolvida (s)	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MPUSICAS PARA ARTISTAS
6.RELATORIO RESUMIDO	
MUNICÍPIO . GRAVANDO E PRODUZINDO MÚSICAS PAR ELES. SENDO DIVULGADO E REDES SOCIAIS AJUD ONDE, FABRICIO FAZENDA(PRODUTOR) RE	A 8 CANTORES E COMPOSITORES, SEM NENHUM CUSTO PARA DANDO A ELES EM SUA CARREIRAS. PALIZOU TODA A PRODUÇÃO DESDE O INICIO. SUAS REDES E JA COLHENDO FRUTOS DESSE TRABALHO.
Nome do Proponente: FABRICIO BENIT	O FAZENDA BASTOS
Assinatura: Falusio B.F.	Buston
Função: PRODUTOR MUSICAL Data: _31 / 03 / 2021	CPF:_98276875068



MUNICIPIO DE TAQUARI

SECRETARIA DA FAZENDA

FISCALIZAÇÃO R. OSVALDO ARANHA. 1790 - CENTRO / TAQUARI - RS / CEP: 95860000 Número da Nota 142 Folha 1/1

Código de Verificação 76f15e85



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:

06/05/2021 - 12:02

Período de Competência:

05/2021

Município Prestação:

TAQUARI

Reg. Especial Tributação:

MEI

Natureza da Operação:

Dentro do Municipio

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS9827687506

CPF/CNPJ

×

Inscrição Municipal

Fone/Fax

13.436.450/0001-73
Simples Nacional Inscrição Estadual

85000058

(51) 3653-5815 Sim

Endereço

CEP

Exibilidade

RUA DA PAZ , 187 - SANTO ANTONIO

95860000 Exigivel TAQUARI / RS

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

Inscrição Estadual

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS9827687506

Inscrição Municipal Fone/Fax

Email

fabriciofazenda@gmail.com

Endereço

Razão Social

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Municipio: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: R9001902 - Produção musical

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GRAVAÇÃO E EDIÇÃO FEITOS PARA EDITAL 002 2020 AUXILIO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 4.000,00						
PIS (R\$) 0,00	COFINS(R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Re 0,00	etenções (R\$)
Deduções 0,00		Desconto Ir 0,00	ncondicionado	Base de Cálculo 4.000.00)	Alíquota %
ISS Prestador (R\$) FIXO	ISS Tomador (R\$) 0,00	Desconto C 0,00	ondicionado	Valor Total da N 4.000,00	Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$) 4.000.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site nfse.taquari.rs.gov.br

		Recibo de	Pagamento Autônomo (RPA)			
Nome ou razão social da empresa: FABRI CNPJ: 13.436.450/0001-73	CIO BEN	ITO FAZEN	DA BASTOS9827687506	Recibo nº ou mês/ano:		1ª Via 001/ 04/2021
Recebi da empresa acima identificada pela Será efetuado o recolhimento do INSS retio	prestação lo, bem co	dos serviços omo a inform	de:MÚSICOação em GFIP.	, a importância de R\$(quir	nhent	os reais)
Informações para dedução do IR	RF (se ho	uver)	TT	Especificações		
Pensão alimentícia	R\$ R\$	0,00 0,00	Valor dos serviços prestado	os	R\$	500,00
Dependente X R\$	R\$	0,00				
Cálculo do INSS			-			
Base de cálculo.	R\$	500,00	Total		R\$	500,00
Alíquota Valor a recolher	% R\$ 0,00	ı		Descontos		
Cálculo do IRRF			INSS retido		R\$	0,00
Base de cálculo	R\$	0,00	ISS - alíquota de:	%		0,00
AlíquotaIR calculado	%	0,00	IRRF		7//	0,00
Parcela a deduzir	R\$ R\$	0,00 0,00	Valor líquido a receber	***************************************	R\$	500,00
Valor a recolher	R\$	0,00		Recibo		
		5 **/				
Nome do TALES EDUARDO SILVA prestador:			Local: SM Studio Data: 10/01/2021	_1	,	
CPF: 955160770-87			Assinatura do prestador de	serviços: Tales E. S.	lin	

		Recibo de	Pagamento Autônomo (RP	A)		
Nome ou razão social da empresa: FABRICONPJ: 13.436.450/0001-73	CIO BENI	TO FAZEN	DA BASTOS9827687506	Recibo nº ou mês/ano	:	1ª Via 001/ 04/2021
Recebi da empresa acima identificada pela Será efetuado o recolhimento do INSS retid	prestação o, bem co	dos serviços mo a inform	de:MÚSICO ação em GFIP.	, a importância de R\$	_(quinhent	os reais)
Informações para dedução do IRI	RF (se hou	iver)		Especificações		
Pensão alimentícia	R\$ R\$	0,00 0,00	Valor dos serviços prest	ados	R\$	500,00
Dependente X R\$	R\$	0,00				
Cálculo do INSS						
Base de cálculo.	R\$	500,00	Total	•••••••••••••••••	R\$	500,00
Alíquota Valor a recolher	% R\$ 0,00			Descontos		
Cálculo do IRRF			INSS retido		R\$	0,00
Base de cálculo	R\$	0,00	ISS - alíquota de:			0,00
AlíquotaIR calculado	% R\$	0,00	IRRF			0,00
Parcela a deduzir	R\$	0,00	Valor líquido a receber	······	R\$	500,00
Valor a recolher	R\$	0,00		Recibo	******************************	
Nome do CRISTIANO SILVEIRA prestador: CPF: 001.132.490-20		41	Local: SM Studio Data: 08/01/2021 Assinatura do prestador	de serviços:	tho	

		Recibo de l	agamento Autônomo (RPA)		
Nome ou razão social da empresa: FABRI CNPJ: 13.436.450/0001-73	DA BASTOS9827687506 Recibo nº ou mês/ano:	Recibo nº ou mês/ano:			
Recebi da empresa acima identificada pela Será efetuado o recolhimento do INSS retic	prestação do, bem co	dos serviços mo a inform	de:MÚSICO, a importância de R\$(eção em GFIP.	quinhent	tos reais)
Informações para dedução do IR	RF (se ho	uver)	Especificações		
Pensão alimentícia	R\$ R\$	0,00 0,00	Valor dos serviços prestados	R\$	500,00
Dependente X R\$	R\$	0,00			
Cálculo do INSS					
Base de cálculo.	R\$	500,00	Total	R\$	500,00
Alíquota Valor a recolher	% R\$ 0,00		Descontos		
Cálculo do IRRF			INSS retido	R\$	0,00
Base de cálculo	R\$	0,00	ISS - alíquota de: %		0,00
AlíquotaIR calculado	% R\$	0,00 0,00	Valor líquido a receber		0,00 500,00
Parcela a deduzir	R\$	0,00	valor inquitto a receber	N.	300,00
Valor a recolher	R\$	0,00	Recibo		
Nome do DANIEL MARTINS prestador: CPF: 025.962.340-76			Local: SM Studio Data: 15/01/2021 Assinatura do prestador de serviços: Demís	Mei	rtino

		Daeiha da D	Pagamenta Autônessa (DDA)			
		Recibo de P	agamento Autônomo (RPA)			
Nome ou razão social da empresa: FABRICONPJ: 13.436.450/0001-73	CIO BEN	ITO FAZENI	DA BASTOS9827687506	Recibo nº ou 1	mês/ano:	1ª Via 001/ 04/2021
Recebi da empresa acima identificada pela Será efetuado o recolhimento do INSS retid	prestação o, bem co	dos serviços o mo a informa	de:MÚSICO nção em GFIP.	, a importância de	e R\$(quinhent	os reais)
Informações para dedução do IRRF (se houver) Especificações					ões	
Pensão alimentícia Dependente X R\$	R\$ R\$ R\$	0,00 0,00 0,00	Valor dos serviços prestado	-		500,00
s	ΤζΦ	0,00				
Cálculo do INSS Base de cálculo.	R\$	500,00	Total		R\$	500,00
AlíquotaValor a recolher	% R\$ 0,00			Descontos	<u>\$</u>	
Cálculo do IRRF Base de cálculo Alíquota IR calculado Parcela a deduzir.	R\$ % R\$ R\$	0,00 0,00 0,00 0,00	INSS retidoISS - alíquota de: IRRFValor líquido a receber	%	R\$ R\$	0,00 0,00 0,00 500,00
Valor a recolher	R\$	0,00		Recibo		
Nome do JOSÉ CLAUDIO SILVEIRA prestador: CPF: 995024960-00			Local: SM Studio Data: 07/01/2021 Assinatura do prestador de s	serviços:		



	EIRO DE 2021 a 15 DE JANEIRO D	5 4 VAI	VALORES EM F
Saldo final	da naviada	Saldo inicial	6.000,0
R\$ 0,00		Total de entradas	+0,0
		Total de saídas	-6.000,0
		Saldo final do período	0,0
Movimentaç	ões		
11 JAN 2021	Total de saídas		- 4.500,00
	Transferência enviada pelo Pix	TALES EDUARDO SILVA - 955.160.770-87 - Banco	500,00
		Inter S.A. (0077) Agência: 1 Conta: 2584576-4	
	Transferência enviada pelo Pix	Fabrício Benito Fazenda Bastos - 982.768.750-68 - Nu	1.000,00
		Pagamentos S.A. (0260) Agência: 1 Conta: 7937435-0	
	Transferência enviada pelo Pix	Fabrício Benito Fazenda Bastos - 982.768.750-68 - Nu	3.000,00
		Pagamentos S.A. (0260) Agência: 1 Conta: 7937435-0	
	Saldo do dia		1.500,00
12 JAN 2021	Total de saídas		-1.000,00
	Transferência enviada	Jose Claudio Silveira - 995.024.960-00 - Nu	500,00
		Pagamentos S.A. (0260) Agência: 1 Conta: 99658352-	560A#758
		3	
	Transferência enviada pelo Pix	cristiano - 001.132.490-20 - Banco do Estado do Rio	500,00
		Grande do Sul S.A. (0041) Agência: 950 Conta:	
		351394160-3	
	Saldo do dia		500,00
5 JAN 2021	Total de saídas		- 500,00
	Transferência enviada pelo Pix	daniel - 025.962.340-76 - Banco Cooperativo Sicredi	500,00
		S. A. (0748) Agência: 306 Conta: 274-1	500,00
	Saldo do dia		0,00



Comprovante de transferência

15 JAN 2021 - 21:01:25

Valor

R\$ 500.00

Tipo de transferência

Pix

Descrição

pagamento músico

Destino

Nome

daniel

CPF

....962.340 ...

Institui ção

BCO COOPERATIVO SICREDI

Agência

0306

Conta

274-1

Tipo de conta

Conta corrente

Origem

Nome

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 98276875068

Instituição

Nu Pagamentos S.A.

Agência

0001

Conta

74699646-3

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202101160001s0123379H

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda --

MU

Comprovante de transferência

11 JAN 2021 - 16:10:10

Valor

R\$ 500,00

Tipo de transferência

Pix

Destino

Nome

TALES EDUARDO SILVA

CPF

···.160.770···

Instituição

BANCO INTER

Tipo de conta

Conta corrente

Origem

Nome

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 98276875068

Instituição

Nu Pagamentos S.A.

Agência

0001

Conta

74699646-3

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202101111910s0109536W 22

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

MY

Comprovante de transferência

11 JAN 2021 - 16:14:19

Valor

R\$ 3.000,00

Tipo de transferência

Pix

Descrição

Pagamento produção

Destino

Nome

Fabricio Benito Fazenda Bastos

Agência

0001

Conta

7937435-0

Origem

Nome

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 98276875068

Agência

0001

Conta

74699646-3

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 5ffca38a-72dd-46c8aa18-0b382aae516e

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.



Comprovante de transferência

11 JAN 2021 - 16:18:36

Valor

R\$ 1.000,00

Tipo de transferência

Pix

Descrição

Studio

Destino

Nome

Fabricio Benito Fazenda Bastos

Agência

0001

Conta

7937435-0

□ Origem

Nome

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 98276875068

Agência

0001

Conta

74699646-3

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 5ffca48b-2a26-4797-8664b70a7f05a63e

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.



Comprovante de transferência

12 JAN 2021 - 11:04:06

Valor

R\$ 500,00

Tipo de transferência

Pix

Descrição

Pagamento musico

Destino

Nome

cristiano

CPF

... 132.490 ---

Instituição BCO DO ESTADO DO RS S.A.

Agência

0950

Conta

351394160-3

Tipo de conta

Conta corrente

Origem

Nome

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 98276875068

Instituição

Nu Pagamentos S.A.

Agência

0001

Conta

74699646-3

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202101121404s0104638I

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Comprovante de transferência

12 JAN 2021 - 10:58:07

Valor

R\$ 500,00

Tipo de transferência Contas do Nubank

Descrição

pagamento músico

Destino

Nome

Jose Claudio Silveira

Agência

0001

Conta

99658352-3

□ Origem

Nome

FABRICIO BENITO FAZENDA BASTOS 98276875068

Agência

0001

Conta

74699646-3

Nu Pagamentos S.A. CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 5ffdaaeefbd3-449b-9906-5c49b7a3f087

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E JORNAIS



MINHA PRIMEIRA CANÇÃO SM STUDIO





Mano Rapper



Celso Guethel



Luiz Vieira
Cantor e compositor



Felipe Souza



Clara Aguiar
Cantora e compositora



Miss Grasieli Silva



Eli Rodrigues & Cia



Marisele M. S. Bastos

















